



Lei nº 227/73

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras com 412.061,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e doze mil e sessenta e um metros quadrados) destinada à construção de ARAGUAFRIGO S/A.

Art. 2º - Para os efeitos de desapropriação da referida área considera-se/desapropriadas as terras consideradas de utilidade pública pelo Decreto 09 de 17 de abril de 1.973.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, aos 26 de maio de 1.973.

  
João de Sousa Lima  
Prefeito Municipal  
  
Flávio de Sousa Lima